



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO EVERARDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará.

## N E S T A

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, venho submeter a esta Augusta Casa Legislativa o presente projeto de lei que *Dispõe sobre a criação da data das mulheres empreendedoras no Município de Jijoca de Jericoacoara.*

As mulheres empreendedoras jijoquenses exercem papel de destaque no desenvolvimento e crescimento econômico de nossa Cidade.

Por esse motivo, além de valorizar, incentiva o empreendedorismo feminino, resolvemos levar a essa casa o projeto de lei que institui o dia 22/09, o Dia Municipal das Mulheres empreendedoras. A data é significativa por se tratar do dia em que foi realizada a primeira Feira das Mulheres Empreendedoras Jijoquenses, 22/09/2023. O momento foi bastante comemorado pelas empreendedoras que se sentiram vistas como agente ativo de nosso município. Essa data se tornou o marco na História recente do Empreendedorismo Feminino Jijoquense. A partir dela, foram realizadas inúmeras capacitações, oficinas e cursos, visando a melhoria dos serviços ofertados e incentivo às boas práticas no negócio.

Na certeza de que os ilustres membros desse egrégio Poder Colegiado haverão de conferir o indispensável apoio a esta propositura, rogando a Vossa Excelência,

CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA CE  
PROTÓCOLO Nº 2312, 2024  
DATA: 07/11/2024 HORA: 10:58  
Maria Auxiliadora  
CHEFE DE SERVIÇO





## CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

empréstimos valiosos colaborando no encaminhamento da matéria proposta ao plenário dessa Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus insígnias pares as expressões do nosso mais profundo respeito.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ARNOLDO DIAS FERREIRA  
Vereador PSD



Página 2





## CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 22/2024, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: CRIA O DIA 22 DE SETEMBRO COMO O "DIA DAS MULHERES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, PROPÕE:

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu Art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito a iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo.

Respeitando também o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Art. 113, que autoriza aos vereadores a iniciativa de apresentarem Projetos de Lei. Acatando o pedido das mulheres empreendedoras jijoquenses, é que apresento **em caráter de urgência**, para a competência apreciação deste plenário a seguinte propositura:

**Art.1º- Fica instituído o dia 22 de setembro como o dia das mulheres empreendedoras no Município de Jijoca de Jericoacoara.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara (CE), aos 06 de novembro de 2024.

  
JOSÉ ARNALDO DIAS FERREIRA

Vereador PSD